



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1447

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1447

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.732/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abrir na Lei Orçamentária Anual Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com o desenvolvimento das atividades do "Projeto Viver a Vida", pelo Setor de Assistência Social, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo	
02.06 - Setor de Assistência Social	
02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA	
08 - Assistência Social	
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social	
2092.0000 - BPSB - Programa Viver a Vida	
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0	- Subvenções Sociais.....R\$
300.000,00	

CA/FR: 0.01.00.510.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Coordenadora de Serviços Administrativos,
respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da
Administração.

Francieli Gonçalves Pereira
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 08/2026
Projeto de Lei nº. 08/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.733/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, de acordo com a legislação vigente, recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados pelo Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, acrescidos da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos, ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, inscrito no CNPJ sob nº 45.157.179/0001-23.

Art. 2º. A entidade receberá os valores da subvenção em parcela única e deverá prestar contas na forma da lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para o pagamento das despesas ocasionadas com o repasse da subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, referente a transferência de recursos efetuada pelo Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, correspondente a Emenda Parlamentar nº 2025.373.00002, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo	
02.06 - Setor de Assistência Social	
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	
08 - Assistência Social	
241 - Assistência a Pessoa Idosa	
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social	
2052.0004 - BPSAC - Subvenção Lar dos Idosos - Emenda 2025.373.00002	
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0	- Subvenção Social.....R\$
52.000,00	

CA/FR: 0.05.14.800.010

Art. 4º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1447

Página 3 de 5

publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Coordenadora de Serviços Administrativos,
respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da
Administração.

Francieli Gonçalves Pereira
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Fin. Púb. e Orçamento
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 09/2026
Projeto de Lei nº. 09/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.734/2026.

Objeto: Dispõe sobre retificação
da Lei Municipal nº. 3.725/2026,
dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificado a codificação do art. 1º da Lei
Municipal nº 3.725, de 21 de janeiro de 2026, que passará
a vigorar com a alteração a seguir descrita:

“Onde se lê:

**1058.0000 - Obras de instalação de iluminação
no Estádio Municipal Alberto Victolo**

Leia-se:

**1025.0003 - Obras de instalação de iluminação
no Estádio Municipal Alberto Victolo”**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Coordenadora de Serviços Administrativos,
respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da
Administração.

Francis Henrique Medeiros Lopes
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Fin. Púb. e Orçamento
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 10/2026 - Projeto de Lei nº. 10/2026.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.489/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Especial, em
conformidade com a Lei Municipal
nº. 3.732/2026, dando outras
providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um
Crédito Adicional Especial no valor e R\$ 300.000,00
(trezentos mil reais), para o pagamento das despesas
ocasionadas com o desenvolvimento das atividades do
“Projeto Viver a Vida”, pelo Setor de Assistência Social,
cujas despesas obedecerão à seguinte classificação
orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA
08 - Assistência Social
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
2092.0000 - BPSB - Programa Viver a Vida
3 3 5 0 . 4 3 0 0 - Subvenções

Sociais.....
.....R\$ 300.000,00

CA/FR: 0.01.00.510.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo
primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro
do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Coordenadora de Serviços Administrativos,
respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da
Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1447

Página 4 de 5

Francieli Gonçalves Pereira
Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Finanças Púb. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Coordenadora de Serviços Administrativos,
respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração.

Francieli Gonçalves Pereira
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.490/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.733/2026, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para o pagamento das despesas ocasionadas com o repasse da subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, referente a transferência de recursos efetuada pelo Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, correspondente a Emenda Parlamentar nº 2025.373.00002, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
08 - Assistência Social
241 - Assistência a Pessoa Idosa
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
2052.0004 - BPSAC - Subvenção Lar dos Idosos - Emenda 2025.373.00002
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 - Subvenção Social.....R\$ 52.000,00

CA/FR: 0.05.14.800.010

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Licitações e Contratos

Extrato

Processo n.º 010/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa, por meio de empresário exclusivo, para a apresentação artística da "DJ Sanndy Solo", para abertura do show dos artistas "COUNTRY BEAT", com início previsto para as 21h00min e duração média de 25 minutos, no dia 07 de fevereiro de 2026, na Avenida Bechara Nassar Frange, s/nº, em Tanabi/SP. Contratada: MARCOS ANTONIO GAETAN ME, inscrita no CNPJ n. 11.139.736/0001-61, valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município. Data: 23 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.446/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: MARCOS ANTONIO GAETAN ME. Objeto: Contratação de empresa, por meio de empresário exclusivo, para a apresentação artística da "DJ Sanndy Solo", para abertura do show dos artistas "COUNTRY BEAT", com início previsto para as 21h00min e duração média de 25 minutos, no dia 07 de fevereiro de 2026, na Avenida Bechara Nassar Frange, s/nº, em Tanabi/SP. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data do Contrato: 26 de janeiro de 2026

Processo n.º 012/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços jurídicos técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, a serem executados por profissional ou sociedade de advogados de notória especialização, consistentes no acompanhamento, assessoramento e atuação em processos e demandas administrativas relacionadas à apreciação e ao julgamento das contas anuais do Município, incluindo a elaboração de manifestações técnicas, justificativas, defesas, defesas complementares, memoriais e a adoção de todas as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1447

Página 5 de 5

medidas administrativas cabíveis junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, compreendendo ainda os serviços de assessoria e consultoria jurídica em matéria de contratos administrativos e demais temas de Direito Administrativo, com ênfase na orientação, implementação e aperfeiçoamento de rotinas, procedimentos e mecanismos de compliance, visando à adequada aplicação e ao fiel cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de suas alterações e regulamentações supervenientes, bem como de suas alterações e regulamentações supervenientes, fornecendo suporte técnico à Procuradoria local. Contratada: FERREIRA NETTO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ n. 00.082.296/0001-37, valor global de Valor Global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município. Data: 26 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.447/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: FERREIRA NETTO ADVOGADOS. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços jurídicos técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, a serem executados por profissional ou sociedade de advogados de notória especialização, consistentes no acompanhamento, assessoramento e atuação em processos e demandas administrativas relacionadas à apreciação e ao julgamento das contas anuais do Município, incluindo a elaboração de manifestações técnicas, justificativas, defesas, defesas complementares, memoriais e a adoção de todas as medidas administrativas cabíveis junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, compreendendo ainda os serviços de assessoria e consultoria jurídica em matéria de contratos administrativos e demais temas de Direito Administrativo, com ênfase na orientação, implementação e aperfeiçoamento de rotinas, procedimentos e mecanismos de compliance, visando à adequada aplicação e ao fiel cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de suas alterações e regulamentações supervenientes, bem como de suas alterações e regulamentações supervenientes, fornecendo suporte técnico à Procuradoria local. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: Valor Global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Data do Contrato: 27 de janeiro de 2026.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 30/01/2026 às 11:38:46 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/54ab-5b7c-97bd-5327-f5>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 54eb-5b7c-97bd-5327-f5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1447, ano VIII, veiculado em 30 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 30/01/2026 às 11:38:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/54eb-5b7c-97bd-5327-f5>